

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS
SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª - CRI - ISINS
Nºs BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E
BRPVSCCRI6I8
Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2026

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª – CRI – ISINS
Nºs BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8

Demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Administradores e Investidores do

Patrimônio Separado da 8ª Emissão das Séries 1ª, 2ª e 3ª – CRI – ISINS Nºs BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 e BRPVSCCRI6I8

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 8ª Emissão das Séries 1ª, 2ª e 3ª – CRI – ISINS Nºs BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 e BRPVSCCRI6I8 (“Patrimônio Separado”), administrado pela Companhia Província de Securitização (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nºs 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 1 e 2 às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2026, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Reemissão do relatório de auditoria

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2.1 às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2026, a qual descreve a reapresentação das demonstrações. Em 30 de junho de 2026, emitimos relatório de auditoria contendo modificação de opinião, decorrente de limitação de escopo sobre a composição das garantias ligadas aos recebíveis imobiliários com regime fiduciário. Após a disponibilização, pela Administração, de documentação apropriada e suficiente para suportar os montantes registrados, foram realizados procedimentos adicionais de auditoria que permitiram a validação da composição das garantias. Nosso relatório de auditoria, que substitui o anterior, não contém modificação relacionada a esse assunto.

Alterações de vencimentos e não decretação de vencimento antecipado

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 5.h, 6.c e 12 às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026, a quais descrevem a aprovação dos investidores para a concessão de *waivers*, prazos adicionais para cumprimento de obrigações e a prorrogação de vencimentos, bem como a não decretação do vencimento antecipado. Adicionalmente, a Administração informa que não identificou elementos que justificassem a constituição de provisão para perdas, considerando a recuperabilidade dos créditos e a suficiência das garantias vinculadas à operação. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários (Recebíveis imobiliários com regime fiduciário), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis imobiliários (CRIs), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância as suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido à relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Resposta da Auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura dos termos de securitização e alterações posteriores, quando aplicável, focando as condições determinadas e se estas foram refletidas nas demonstrações financeiras;
- Verificação da custódia dos CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício;
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os CRIs a pagar, assim como a correta mensuração, contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas; e
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora; e
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Concluímos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª - CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8
(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)
EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026	2025		Nota Explicativa	2026	2025
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE		24.455	41.009	CIRCULANTE		24.455	41.009
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.307	46	Captação de recursos	6	20.148	40.963
				Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		20.148	40.963
Direitos Creditórios	5	20.148	40.963	Outras obrigações	7	4.307	46
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		20.148	40.963	Credores diversos		4.307	47
				Provisão para pagamentos a efetuar		-	(1)
NÃO CIRCULANTE		29.921	-	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		29.921	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		29.921	-			29.921	-
Direitos Creditórios		29.921	-	Captação de recursos	6	29.921	
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário	5	29.921	-	Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		29.921	
TOTAL DO ATIVO		54.376	41.009	TOTAL DO PASSIVO		54.376	41.009

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª – CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026	2025
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	6.728	5.086
Total das receitas da intermediação financeira		6.728	5.086
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização de CRI	6	(6.728)	(5.086)
Total das despesas da intermediação financeira		(6.728)	(5.086)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-	-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Outras despesas administrativas	8	(263)	(210)
Despesas tributárias	8	(2)	(12)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(265)	(222)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras	4	15	2
Despesas Financeiras		(15)	(2)
Total do resultado financeiro		-	-
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		265	222
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª - CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8
(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2026	2025
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO			
ENTRADAS DE CAIXA			
(+) Integralização dos CRI	6	7.052	13.220
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	7.758	1.230
(+) Outros recebimentos		76	1.002
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		13	-
Total das entradas de caixa		14.899	15.452
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(4.674)	(4.896)
Amortização do principal		(1.250)	-
Juros		(3.424)	(1.521)
Prêmio		-	(3.375)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(5.704)	(10.298)
(-) Pagamento de despesas	8	(260)	(219)
Total das saídas de caixa		(10.638)	(15.413)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		4.261	39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício		46	7
No fim do exercício		4.307	46
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa		4.261	39

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nºs 22F1106105, 24H2371352 e 25D2199597, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 1ª, de 29 de junho de 2022 à 31 de dezembro de 2027, CRI 2ª, de 30 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2027 e CRI 3ª, 16 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2027. A operação teve suas datas de vencimento alteradas em assembleia de 2 de junho de 2026, conforme informado na nota explicativa nº 12.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de cédula de crédito bancário, conforme descrito na nota explicativa nº 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação Fiduciária de Quotas; Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; Fiança e Fundo de Reserva.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 14.430/22 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 26 de junho de 2026, tendo sido reaprovaada em 24 de julho de 2026, em razão da reapresentação das demonstrações financeiras, conforme informado na nota explicativa nº 2.1.

2.1 REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Emissora obteve, após a emissão das demonstrações financeiras originalmente divulgadas, informações e documentos adicionais relacionados às garantias vinculadas aos recebíveis imobiliários com regime fiduciário. Tais documentos não estavam disponíveis tempestivamente para a conclusão dos procedimentos de auditoria quando da emissão original das demonstrações financeiras, o que resultou na emissão de relatório de auditoria com ressalva.

Em consequência da disponibilização da documentação apropriada e suficiente para os procedimentos de auditoria, a Emissora procedeu à reapresentação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, refletindo o entendimento atualizado decorrente da análise das informações posteriormente disponibilizadas e suportadas por documentação adicional. Em decorrência dessa reapresentação, foi emitido novo relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras reapresentadas.

A reapresentação não resultou em alterações nos saldos contábeis anteriormente divulgados, tendo sido realizada para refletir a conclusão dos procedimentos de auditoria sobre as garantias vinculadas aos recebíveis imobiliários e a emissão de novo relatório de auditoria independente.

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

As políticas contábeis materiais adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado conforme Resolução CVM nº 60.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 31 de março de 2026, não há processos cíveis a serem provisionados e/ou mencionados em notas explicativas.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas da intermediação financeira" e "despesas da intermediação financeira" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRIs e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	31/03/2026	31/03/2025
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	1.682	-
Aplicação automática	2.625	46
Total	4.307	46

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) e aplicações automáticas totalizaram o montante de R\$ 15 (R\$ 2 em 2025).

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de cédula de crédito bancário, cujo a devedora é a Construtora Ditolvo Ltda., que tem como instituição custodiante a Companhia Hipotecária Piratini - CHP e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, sendo a 8ª Emissão da 1ª, 2ª e 3ª série da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRI1M1 - BRPVSCCRI4X2 - BRPVSCCRI6I8.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª - CRI - ISINS Nºs BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

Movimentação dos Direitos Creditórios		
	31/03/2026	31/03/2025
Saldo inicial	40.963	27.553
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	7.052	13.220
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	6.728	5.086
(-) Recebimento de direitos creditórios	(7.758)	(1.230)
(+) Valor retido (ii)	3.084	-
(-) Utilização de Valor retido (iii)	-	(3.666)
Saldo Final	50.069	40.963

(i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 7.000 (R\$ 13.098 em 2025), a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 52 (R\$ 122 em 2025), valor pago na cessão foi de R\$ 5.704 (R\$ 10.298 em 2025) e o valor remanescente de R\$ 1.348 (R\$ 2.922 em 2025) foi retido no pagamento da cessão para obrigações futuras;

(ii) Valor retido que será destinado ao cumprimento das obrigações da emissão no decorrer da operação;

(iii) Utilização dos fundos para complementar o pagamento do CRI.

b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Créditos vinculados

	31/03/2026	31/03/2025
a. por prazo de vencimento		
i. até 30 dias	1.508	462
ii. de 31 a 60 dias	412	-
iii. de 61 a 90 dias	7.093	-
iv. de 91 a 120 dias	5.300	5.201
v. de 121 a 150 dias	664	35.300
vi. de 151 a 180 dias	1.488	-
vii. de 180 a 360 dias	3.682	-
viii. acima de 361 dias	29.922	-
Total	50.069	40.963
Circulante	20.148	40.963
Não Circulante	29.921	-
Total	50.069	40.963

Os direitos creditórios, não possuem parcelas inadimplentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª - CRI - ISINS NºS
BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de alienação fiduciária de imóvel; alienação fiduciária de quotas; promessa de cessão fiduciária de recebíveis; fiança; e fundo de reserva.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação:

Eventos de pré-pagamentos
Antecipações

Série: 1ª

Mês	Valor	Mês	Valor
abr/25	462	abr/23	77
mai/25	198	mai/23	71
jun/25	152	jun/23	29
jul/25	92	jul/23	-
ago/25	85	ago/23	18
set/25	92	set/23	38
out/25	-	out/23	47
nov/25	169	nov/23	48
dez/25	-	dez/23	29
jan/26	-	jan/24	61
fev/26	-	fev/24	133
mar/26	-	mar/24	108

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª - CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

- g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

- h. A Emissora aponta que, apesar dos waivers, prazos adicionais e diluição do pagamento de PMT nas parcelas vincendas, aprovados em assembleia e informada na NE 6.c, não foi identificado aumento substancial do risco de crédito da operação. Foi avaliada a recuperabilidade dos créditos e a suficiência das garantias vinculadas à operação, concluindo que tais garantias permanecem íntegras e suficientes para cobertura das obrigações assumidas. Adicionalmente, não houve registro de eventos de default ou descumprimentos contratuais relevantes, tampouco foram acionados gatilhos que demandassem a execução de garantias. Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, não foram identificados elementos que indiquem aumento do risco de inadimplemento ou que justifiquem constituição de provisão para perdas.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os certificados de recebíveis imobiliários da 8ª Emissão da 1ª, 2ª e 3ª Série emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei 14.430/22, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Movimentação do CRI		
	31/03/2026	31/03/2025
Saldo inicial	40.963	27.553
(+) Emissões	7.052	13.220
(+) Juros e atualização de CRI	6.728	5.086
(-) Juros pagos	(3.424)	(1.521)
(-) Amortizações	(1.250)	(3.375)
Saldo Final	50.069	40.963

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª - CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	4 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 37.093 (R\$ 35.901 em 31 de março de 2025)
Taxa de juros efetiva:	9,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Apenas no vencimento

Série: 2ª

Prazo de vencimento:	3 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 5.407 (R\$ 5.062 em 31 de março de 2025)
Taxa de juros efetiva:	6,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Apenas no vencimento

Série: 3ª

Prazo de vencimento:	2 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 7.569
Taxa de juros efetiva:	6,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Apenas no vencimento

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 16 de abril de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A da realização, pela Devedora, da emissão da CCB 3, conforme características detalhadas no item (i) da Ordem do Dia;
- A emissão dos CRI da 3ª Série, nos termos da Lei nº 9.514, da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme características detalhadas no item “ii” da Ordem do Dia acima, os quais serão lastreados nos Créditos Imobiliários 3, decorrentes da CCB 3, bem como aprovação da realização da Oferta dos CRI da 3ª Série, conforme características igualmente detalhadas no item (ii) da Ordem do Dia;
- A celebração do Quinto Aditamento ao Termo de Securitização, entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI, conforme item (iii) da Ordem do Dia;
- A elaboração de ajustes nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando a, mas não se limitando a, a CCB 3 e o Termo de Securitização, as cláusulas relativas às assembleias especiais dos Titulares dos CRI e inclusão de cláusula com as hipóteses de vencimento antecipado das CCB no Termo de Securitização, para fins de cumprimento com as recentes alterações da Resolução CVM 60 e da Lei nº 14.430, bem como do Código Anbima, alterar a data da prestação de contas da Devedora ao Agente Fiduciário e à Emissora com relação à destinação de recursos das CCB e dos CRI, para o dia 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior ao encerramento de cada semestre fiscal; alterar a cláusula de vencimento antecipado da CCB 1 e da CCB 2, para incluir a previsão de que o vencimento da CCB 3 será uma hipótese de vencimento antecipado da CCB 1 e da CCB 2, e vice-versa; alterar o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para incluir as obrigações da CCB 3 na definição de “Obrigações Garantidas”; e ajustar as despesas relativas a emissão e manutenção dos CRI da 3ª Série, que serão de responsabilidade do Patrimônio Separado;
- A autorização à Devedora, à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRI, conforme aplicável, para alterar nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando a, a CCB 1, a CCB 2, o Contrato de Cessão 1 e o Contrato de Cessão 2 e o Termo de Securitização, as datas de vencimento da CCB 1 para 03 de agosto de 2026, da CCB 2 para 02 de julho de 2026, dos CRI da 1ª Série para 04 de agosto de 2026 e dos CRI da 2ª Série para 03 de julho de 2026, o cronograma de obras e o cronograma de pagamentos referentes à CCB 1 e à CCB 2 e, consequentemente, aos CRI da 1ª Série e aos CRI da 2ª Série, conforme disposto no Termo de Securitização e nos Anexos II e III da assembleia, bem como prever a inclusão da Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente dos Imóveis no âmbito das Obrigações Garantidas referentes à totalidade dos Créditos Imobiliários;
- A autorização à Devedora para constituir, em garantia das Obrigações Garantidas referentes à totalidade dos Créditos Imobiliários, a Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóveis, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóveis;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

- A autorização à Emissora, em conjunto com a Devedora, o Agente Fiduciário dos CRI e eventuais demais partes interessadas a praticarem todos e quaisquer atos necessários para efetivação e implementação das deliberações aprovadas nos termos do itens acima, incluindo a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação buscando implementar as deliberações da Assembleia Especial, podendo, ainda, mas não se limitando a: (i) definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à emissão da CCB 3, à emissão dos CRI da 3ª Série, a Oferta dos CRI da 3ª Emissão e à constituição/manutenção das Garantias; (ii) realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; (iii) realizar o registro/averbação dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, ao Contrato de Cessão 3 junto aos Cartórios de RTD; e (iv) apresentar à CVM a presente ata em forma de sumário, com a omissão da qualificação e assinaturas dos representantes dos Titulares dos CRI da 1ª Série, dos Titulares dos CRI da 2ª Série e das demais partes presentes, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Em 07 de julho de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025.

Em 29 de julho de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A oneração das Garantias, para compartilhamento sob condição suspensiva ou em caráter superveniente das Garantias à Emissão dos Certificados do CRI_9E01S,02S.

Em 02 de dezembro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não decretação do Vencimento Antecipado das CCB's e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13. Item (ii) das CCBs, em decorrência do não pagamento da parcela prevista da PMT/dezembro;
- A concessão de waiver para que não seja realizado o pagamento dos valores previstos a título de Amortização referente a dezembro de 2025 e janeiro de 2026, sendo os juros remuneratórios dos referidos meses incorporados ao saldo devedor, conforme novo cronograma previsto no Anexo II e III da assembleia; e,
- A concessão de prazo adicional, até 28 de fevereiro de 2026, para que a Devedora possa realizar a composição do Fundo de Reserva, para cumprimento do previsto na cláusula 3.1.4 e seguintes do Contrato de Cessão.

Em 02 de fevereiro de 2026 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

- A não decretação do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13. Item (ii) das CCBs, em decorrência do descumprimento da cláusula 5.4 item (ii) do Contrato de Cessão 1, que consiste no repasse dos recursos recebidos após a expedição do habite-se à Conta Arrecadadora. Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a cumprir a referida obrigação em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura da assembleia; e,
- A concessão de waiver quanto ao pagamento da PMT/fevereiro de 2026. Sendo certo que, o valor correspondente à PMT/fevereiro de 2026 não será diluído nas parcelas vincendas, devendo ser integralmente incorporado ao saldo devedor, para fins de recálculo.

Em 02 de março de 2026 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A concessão de waiver quanto ao pagamento da PMT/março de 2026. Sendo certo que, o valor correspondente à PMT/março de 2026 não será diluído nas parcelas vincendas, devendo ser integralmente incorporado ao saldo devedor, para fins de recálculo; e,
- A prorrogação do prazo concedido na 9ª AEI, para que a Devedora recomponha o Fundo de Reserva até 30 de março de 2026.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por:

	31/03/2026	31/03/2025
Provisão para pagamentos a efetuar	-	(1)
Outros Passivos (i)	4.307	47
Total	4.307	46

- (i) Parcelas recebidas antecipadamente que serão utilizadas para o pagamento dos certificados de recebíveis imobiliários.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 8ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª - CRI - ISINS NºS BRPVSCCRI1M1, BRPVSCCRI4X2 E BRPVSCCRI6I8
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
 (Em milhares de reais - R\$)

a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Período
			2026	2025
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	1	1
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3	3
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda.	Anual	3	5
Serviços Jurídicos	PMK Advogados	Anual	64	60
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Mensal	46	26
Agente Custodiante	Companhia Hipotecária Piratini	Mensal	20	17
Assessoria e Consultoria	Cia Província de Securitização	Anual	11	-
Serviço de Verificação e Destinação de Recursos	Oliveira Trust	Semestral	-	1
Taxas	CVM/Anbima	Mensal	13	26
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	61	59
Coordenador Líder	Cia Província de Securitização	Anual	6	6
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Mensal	7	1
Escriturador	Bancos	Mensal	19	10
Taxa de utilização B3	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	6	4
Total			260	219

As Despesas Recorrentes da operação até a data base dessas Demonstrações Financeiras totalizaram o montante de R\$ 265, R\$ 5 refere-se a despesas tributárias efetivas da operação ligadas a securitização que não foram reembolsadas junto a cedente/devedora e R\$ 260 transitou pelo financeiro da operação.

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os certificados de recebíveis imobiliários da 8ª emissão da série 1ª, 2ª e 3ª não serão objeto de classificação de risco.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 02 de junho de 2026 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A não declaração do Vencimento Antecipado das CCB e, conseqüentemente, dos CRI, conforme previsto na cláusula 13, item “xxiii”, das CCB, tendo em vista que a Razão de Garantia está desenquadrada e não houve até esta data o competente reenquadramento, conforme apurado em 29 de abril de 2026 pela Emissora, não constituindo a presente deliberação novação, renúncia ou modificação definitiva de quaisquer direitos dos Titulares do CRI ou da Emissora, permanecendo íntegros e exigíveis nos termos dos Documentos da Operação;
- A concessão de prazo adicional para que a Devedora, até 05 de junho de 2026, realize o reenquadramento da Razão de Garantia, conforme previstos nos Documentos da Operação;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

- Que, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual novo desenquadramento da Razão de Garantia, apurado pela Gerenciadora, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado das CCB, desde que referido reenquadramento seja realizado até 05 de junho de 2026, nos termos dos Documentos da Operação;
- A constituição de um Fundo de Reserva Adicional na Emissão, que será composto com os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, inclusive com os recursos disponíveis no Fundo de Reserva, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os quais serão transferidos pela Emissora para este novo fundo, e ficarão depositados na Conta do Patrimônio Separado, que estará afetada pelo patrimônio separado dos CRI. O Fundo de Reserva Adicional poderá ser utilizado, observado o limite dos recursos disponíveis, para fazer frente a despesas e necessidades operacionais relacionadas ao Empreendimento e de responsabilidade da Devedora, mediante solicitação fundamentada da Gerenciadora e aprovação prévia e expressa da Emissora, observada antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis. A Emissora fica autorizada a liberar os recursos do Fundo de Reserva Adicional, em conta indicada pela Devedora, podendo inclusive, destinar estes recursos por conta e ordem da Devedora, para pagamentos dessas despesas à terceiros, conforme expressamente solicitado pela Devedora. O Fundo de Reserva Adicional, ainda, terá caráter temporário e excepcional, não estando sujeito à recomposição automática durante o período acima indicado, sem prejuízo das obrigações de recomposição originalmente nos Documentos da Operação após o referido período;
- Que, em caráter excepcional e temporário, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os valores recebidos na Conta do Patrimônio Separado em razão de eventual pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada ou realização das Garantias, sejam transferidos pela Emissora para o Fundo de Reserva Adicional, ficando, exclusivamente durante este período suspensa a aplicação de Ordem de Prioridade de Pagamento, prevista na Cláusula 8.10 do Termo de Securitização, a qual voltará a ser integralmente observada após o término do referido prazo;
- Que, excepcionalmente, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual desenquadramento do Fundo de Reserva, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado das CCB. Sendo que, após este período, as regras de recomposição desse referido fundo passarão a ser observadas, conforme os Documentos da Operação;
- A concessão de diferimento do pagamento da Remuneração das CCB, e consequentemente da Remuneração dos CRI, durante os meses de maio e junho de 2026, sendo certo que os valores serão incorporados ao saldo devedor das CCB e ao saldo devedor dos CRI, nas respectivas datas de pagamento, passando a integrar a base de cálculo da remuneração, e serão refletidos nas respectivas Data de Pagamento subsequentes. Em decorrência do disposto, o Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das CCB, previsto no Anexo II das CCB e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, passarão a vigorar na forma prevista no Anexo II da assembleia;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025
(Em milhares de reais - R\$)

- A alteração da Data de Vencimento das CCB, e consequentemente a Data de Vencimento dos CRI, que passarão a ser 30 de dezembro de 2027 e 31 de dezembro de 2027, respectivamente. Em decorrência do disposto, o Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das CCB, previsto no Anexo II das CCB e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, passarão a vigorar na forma prevista no Anexo II da assembleia;
- A efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 1.225, para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., conforme solicitação formal e expressa realizada pela própria Devedora e encaminhada à Securitizadora em 28 de abril de 2026;
- A efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 453, para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., conforme solicitação formal e expressa realizada pela Devedora e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada, com a finalidade de dar continuidade às obras do Empreendimento;
- A efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 4.215, para a conta do patrimônio separado da operação de "Créditos Imobiliários devidos pela SW20 Itatupã Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., e pela Construtora Ditolvo Ltda., lastro da 1ª Série de Classe Sênior, com 3 (três) Subclasses, a Classe Subordinada Mezanino I, a Subclasse Subordinada Mezanino II e a Subclasse Subordinada Júnior da 54ª Emissão de Certificados Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização" ("CRI 54"), de nº 18550-7, mantida na agência nº 6327, do Banco Itaú Unibanco S.A. (Banco nº 341), de titularidade da Securitizadora, com a finalidade específica de amortização extraordinária da Cédula de Crédito Bancário nº 3, nos termos da solicitação formal e expressa realizada pela Devedora, e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada;
- A efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na conta do Patrimônio Separado, no valor total de R\$ 232, para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., sendo: (i) R\$ 65, oriundos da Arrecadação; (ii) R\$ 32, oriundos do saldo em conta; e (iii) R\$ 134, oriundos do Fundo de Reserva, nos termos da solicitação formal e expressa realizada pela Devedora, e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada; e
- A contratação do escritório Porto Puerto Advogados Associados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.886.050/0001-31, com endereço na Rua General Jardim, 808 CJ 804, Higienópolis, CEP: 01223-010, São Paulo/SP, para atuar como assessor legal da operação e elaborar os aditamentos necessários aos Documentos da Operação, conforme aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização da assembleia, em decorrência das deliberações previstas nos itens acima, cujos honorários advocatícios serão pagos às expensas do Patrimônio Separado, conforme proposta constante no Anexo III da assembleia.